



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. REQUISITANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI

**2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER ISAÍAS BATISTA FILHO NO MUNICÍPIO DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de um espaço físico para realização da prática de esportes. Desta forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicita a realização de procedimento licitatório adequado, por se tratar de uma obra de alta complexidade e que requer mão de obra qualificada.

**4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

A Licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade CONCORRÊNCIA, com observância aos preceitos legais de direito público e, em especial da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e atualizações posteriores, e demais legislações correlatas.

**5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO**

- a) os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA).
- e) A contratada deve comprovar que está devidamente integrada com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) O fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08 horas por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
C.N.P.J 05.257.555/0001-37

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do SEDOP E SINAPI, com projeção de utilização é para 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	585.324,26	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	7,00%	5,00%	100,00%
			46.825,94	46.825,94	46.825,94	52.679,18	52.679,18	58.532,43	52.679,18	52.679,18	52.679,18	52.679,18	40.972,70	29.266,21	R\$ 585.324,26
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	366.660,16	93,00%											7,00%	100,00%
			340.993,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.666,21	R\$ 366.660,16
3	IMPLANTAÇÃO	2.839.409,56	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%							100,00%
			283.940,96	567.881,91	567.881,91	567.881,91	567.881,91	283.940,96	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.839.409,56
4	ANFITEATRO	186.768,60				50,00%	50,00%								100,00%
			-	-	-	93.384,30	93.384,30	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 186.768,60
5	GINÁSIO	2.088.604,07						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			100,00%
			-	-	-	-	-	417.720,81	417.720,81	417.720,81	417.720,81	417.720,81	-	-	R\$ 2.088.604,07
6	LAGO	701.366,77							30,00%	30,00%	30,00%	10,00%			100,00%
			-	-	-	-	-	-	210.410,03	210.410,03	210.410,03	70.136,68	-	-	R\$ 701.366,77
7	QUADRA	272.513,12											50,00%	50,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	136.256,56	136.256,56	R\$ 272.513,12
8	QUIOSQUES	377.737,60								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	75.547,52	75.547,52	75.547,52	75.547,52	75.547,52
9	PORTICO	119.637,16											50,00%	50,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59.818,58	59.818,58	R\$ 119.637,16
10	ESTACIONAMENTO E GUARITA	618.825,13										20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123.765,03	247.530,05	247.530,05
TOTAL SIMPLES		8.156.846,43	671.760,85	614.707,85	614.707,85	713.945,40	713.945,40	760.194,20	680.810,03	756.357,55	756.357,55	739.849,22	560.125,41	574.085,14	8.156.846,43
% SIMPLES			8,24%	7,54%	7,54%	8,75%	8,75%	9,32%	8,35%	9,27%	9,27%	9,07%	6,87%	7,04%	
TOTAL ACUMULADO SIMPLES C/ BDI			671.760,85	1.286.468,70	1.901.176,55	2.615.121,95	3.329.067,34	4.089.261,54	4.770.071,57	5.526.429,11	6.282.786,66	7.022.635,88	7.582.761,29	8.156.846,43	
TOTAL ACUMULADO C/ BDI			8,24%	15,77%	23,31%	32,06%	40,81%	50,13%	58,48%	67,75%	77,02%	86,09%	92,96%	100,00%	

*Handwritten signature*





## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto as demais estimativas das quantidades, estas foram consideradas normais e adequadas, considerando, em todo caso, a quantidade de serviços, obras e manutenções existentes na autarquia atualmente, fato que poderá ser alterado proporcionalmente a quantidade de materiais adquiridos pelo órgão ou autorização.

## 8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a serem utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da Concorrência. Vale destacar que há no mercado e no município várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 8.666/93, Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

## 11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização da frota é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

## 12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti-PA, 21 de abril de 2022.

**BIANCA JEFRES LIMA DE SOUSA**

CREA-PA: 151620336-4

ME. ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE ENGENHARIA CIVIL